

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 36

LIVRO Nº F-104

TERMO Nº 11/2024

Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Ambiental, lavrado sob o termo de nº 20/2023, livro F-97, folhas nº 39/40, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** e **ROSEMARIE KLIEN VEGA**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.138.344/0001-43, com sede à Avenida Koeler, 260, Centro, Petrópolis/RJ, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Carlos Alberto Muniz**, brasileiro, casado, Economista, portador da Carteira de Identidade nº 1922337 IFP/RJ e CPF nº 666126917-00, residente no estado do Rio de Janeiro, investido nos poderes conferidos pelo art. 35. §2º, da Lei Municipal nº 6.389, de 14 de novembro de 2006 c/c art. 2o, §2º, da Lei Municipal nº 7.462, de 31 de outubro de 2016 e Delegação de Competência, conforme o Decreto nº 030 de 08 de fevereiro de 2022, doravante denominado **COMPROMITENTE** e, **ROSEMARIE KLIEN VEGA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 026781344 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 347.051.717-72, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu procurador o Sr. Heriton de Miranda Viveiros, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 2016105502 CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 092.916.837-28, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, tendo em vista o despacho exarado no processo nº **2167/2023** e nos termos da Lei Municipal 6.389/2006 - Decreto 482 de 2007 e Resolução INEA 143/2017, assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLAUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Segunda passa a vigorar: A COMPROMISSÁRIA SE COMPROMETE A COMPENSAR o plantio de 160 (cento e sessenta) mudas nativas do Bioma Mata Atlântica, em serviços ambientais, nos mesmos custos de plantio, conforme cota exarada em 20/06/2024 folha de andamento processual. CLAUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original, em todos os seus termos, que não conflitarem com os ora estabelecidos. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma.\*\*\*\*\*  
Petrópolis, 30 de julho de 2024.



Secretário Municipal de Meio Ambiente - Delegação de Competência / Decreto 030 de 08/02/2022

Compromissária/Procurador